Prefeitura do Município de Sarandi
PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 020/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno ao Estado do Paraná, para a construção de prédio destinado à Delegacia de Policia e Cadeia Pública.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio - Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer - Doação de um imóvel urbano, constituido pela data de terras nº 01 (um) da quadra nº 84- Planta Urbana desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, com 775,00 m2., com a destinação de receber a edificação de pré-' dio para a Delegacia de Policia e Cadeia Pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 1984.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º Fls.
Publicado (a) na O DIARIO DO NORTE DO PARANA
Nº 3361 em 23/05/84
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ